



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1329

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a tabela de padrões e referências determinantes dos vencimentos e salários dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
A	01	833,00
B	02	837,00
C	03	840,00
D	04	846,00
E	05	849,00
F	06	857,00
G	07	914,00
H	08	960,00
I	09	971,00
J	10	1.009,00
K	11	1.100,00
L	12	1.183,00
M	13	1.284,00
N	14	1.357,00
O	15	1.456,00
P	16	1.498,00
Q	17	1.598,00
R	18	1.688,00
S	19	1.786,00
T	20	1.878,00
U	21	1.979,00
V	22	2.170,00
W	23	2.249,00
X	24	2.560,00
Y	25	3.020,00
Z	26	3.563,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

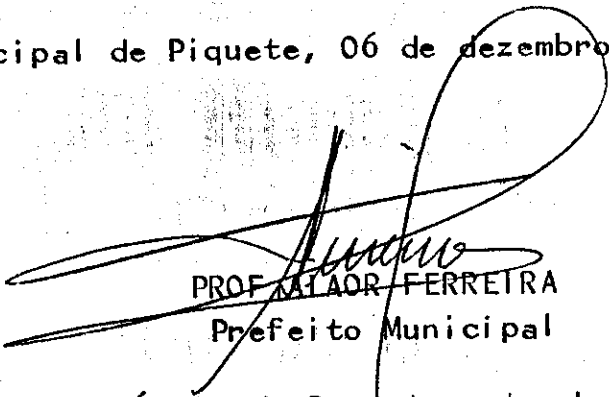
LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

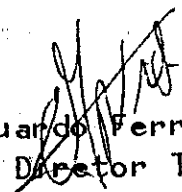
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 06 de dezembro de 1.989.


PROF. AITOR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos seis de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico